

**SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**DEFINIÇÃO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**VALIDADE:**

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

Diretoria de Gestão de Materiais  
Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000  
Tel: (35) 3829-1130  
E-mail: licita@dgm.ufla.br

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.**

**PROCESSO: 23090.028203/2017-51**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 050/2017**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de máquinas, ferramentas e utensílios de oficina, equipamentos hidráulicos, elétricos, agrícolas e agropecuários, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;**

**III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Diretoria de Gestão de Materiais  
Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000  
Tel: (35) 3829-1130  
E-mail: licita@dgm.ufla.br

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS.**

**PROCESSO Nº: 23090.028203/2017-51**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **01/11/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 14/11/2017, às 10horas.**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**UASG: 153032**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 829, de 31 de julho de 2017, publicada no DOU de 2/8/17, Seção 2, p. 29, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016,, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº **23090.028203/2017-51**.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de maquinas, ferramentas e utensílios de oficina, equipamentos hidráulicos, elétricos, agrícolas e agropecuários para atender às necessidades da Pró-reitoria de Planejamento e Gestão da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em

conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos materiais itens cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 10h do dia 14 de novembro de 2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. Os licitantes deverão fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, correio eletrônico (*e-mail*), o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na

citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.9.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.9.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **10horas** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituções constantes no Decreto nº 5.450/05.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores unitários para cada item observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 menor preço por item, dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

#### **8.4. Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, , deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objetos compatível (is) e pertinentes com os objeto(s) desta licitação;.

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico. .

8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certam e terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

## 11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

11.6.1. A **UFLA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.

11.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

## 12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

12.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.4.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.1 e 12.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

12.5.1. por razão de interesse público; ou

12.5.2. a pedido do fornecedor.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br)), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de

Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, *campus* Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 13.1.

13.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 13.1.

13.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **14. DOS ESCLARECIMENTOS**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br).

14.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

#### **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

15.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 15.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

15.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

## 18. DO PRAZO DE ENTREGA

18.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

19.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

19.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

19.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

19.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

19.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1. cometer fraude fiscal;

20.1.2. apresentar documento falso;

20.1.3. fizer declaração falsa;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.7. não mantiver a proposta;

20.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

20.2. Para os fins do disposto no subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Além do previsto no subitem 20.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

20.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

20.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

20.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

20.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

20.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## 21. DO FORO

21.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

22.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

22.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

22.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

22.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

22.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 30 de outubro de 2017.

**Frederico Lúcio de Souza**  
**Diretor de Gestão de Materiais (em exercício)**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº: 23090.028203/2017-51**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **01/11/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES:** 14/11/2017, às 10horas.

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**UASG:** 153032

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de maquinas, ferramentas e utensílios de oficina, equipamentos hidráulicos, elétricos, agrícolas e agropecuários para atender às necessidades da Pró-reitoria de Planejamento e Gestão da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2017.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O pedido de compras constante às fl(s).2 à 10v refere-se à aquisição de de maquinas, ferramentas e utensílios de oficina, equipamentos hidráulicos, elétricos, agrícolas e agropecuários para atender as demandas planejadas pelas unidades administrativas, essenciais para a realização de manutenções prediais, aulas práticas de ensino, pesquisa e extensão dos cursos oferecidos pela UFLA atualmente.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista a utilização do SIPAC como ferramenta que permitiu a consolidação da política de descentralização de recursos bem como o levantamento das demandas das unidades administrativas da UFLA, considera-se que este aspecto foi atendido pela Instituição.

- ✓ Dimensionar quantitativamente e especificar qualitativamente essas necessidades.

Em termos quantitativos esse aspecto foi atendido na medida em que todas as unidades administrativas apresentaram seu Plano de Aplicação de Recursos Descentralizados - PARD, por meio do qual há previsão da demanda para um período de 12 meses. Em termos qualitativos a UFLA implantou seu catálogo de materiais permitindo

consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

- ✓ Verificar as aquisições semelhantes em exercícios anteriores e a possibilidade de se estabelecer a padronização.

Com a implantação do catálogo de materiais no ano de 2013 e o esforço para o manter atualizado, é permitido à UFLA atender plenamente esse aspecto.

- ✓ Verificar se a contratação e as necessidades da Administração atendem aos requisitos para utilização do SRP previstos no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

O art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

É importante ressaltar que os órgãos e entidades, quando da utilização de licitação para registro de preços, devem fundamentar, formalmente, nos autos do processo em qual das hipóteses estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 está amparada a licitação para Sistema de Registro de Preços – SRP.

Entende-se que as demandas emanadas pela UFLA atendem aos seguintes requisitos:

Frequências das contratações:

Considerando o volume e especificidade dos itens demandados pelas unidades administrativas conjugado com a natureza da aplicação desses itens (ensino, pesquisa e extensão), a continuidade das atividades da Instituição torna-se um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria danos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, como por exemplo, o doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas

permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.<sup>1</sup>

O inciso I vislumbra a hipótese de contratações frequentes. Na situação em comento, a UFLA sabe que necessita contratar várias vezes o mesmo serviço ou adquirir bens, mas não sabe com absoluta certeza, em qual momento a contratação será possível, vista principalmente a irregularidade do fluxo de disponibilização de créditos orçamentários.

Para não correr o risco de ter que contratar por emergência (cujos requisitos, registrem-se, são peculiares e excepcionalíssimos) a opção de realizar licitações por SRP, cumprindo a regra de efetuar aquisição ou contratar serviços, através de procedimento licitatório e garantindo o preço e contratação imediata para o momento em que efetivamente necessitar realizá-la.

#### Conveniência da entrega parcelada:

O inciso II representa a situação em que a UFLA precisa que o bem seja entregue parceladamente, isto é, a UFLA sabe as quantidades que precisará e quando precisará do bem ou da prestação do serviço, todavia, com vistas a otimizar os recursos orçamentários, opta-se por realizar o SRP, prevenindo as futuras contratações. Registre-se, que, entendo que nada obsta que sejam realizadas licitações com previsão de entrega parcelada, porém, nesse caso, o recurso orçamentário para a pretensa aquisição ou para a prestação do serviço deverá estar previamente disponível, excetuando-se a licitação por SRP, conforme Orientação Normativa/AGU nº 20, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, ps. 14 e 15): “Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”.

Neste ano de 2017 por conta do limite de empenho imposto pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio da Portaria nº 28 de 16 de fevereiro de 2017, a UFLA tem executado seu planejamento orçamentário tentando encontrar maneiras de minimizar os reflexos do contingenciamento em suas atividades. Assim, tem feito análise minuciosa das demandas iminentes, definindo-se as ordens de prioridade em decorrência do valor orçamentário liberado.

Outro ponto a ser considerado, é que o volume das aquisições é alto, e devido ao tamanho do espaço necessário para o armazenamento dos itens no Almoxarifado Central da UFLA, que inclusive passará por um processo de ampliação do seu espaço físico, a opção por entrega parcelada mostra-se a mais economicamente viável nas atuais circunstâncias. Deve-se considerar ainda, os custos de armazenamento, gerenciamento e logístico de recebimento e distribuição interna, que a Administração deixa de arcar.

#### Impossibilidade de previsão de quantidade:

O inciso IV se refere às situações em que a Administração não consegue prever exatamente qual será o quantitativo utilizado pela Administração. Há ainda, objetos que

---

<sup>1</sup> Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.

revelam uma situação peculiar em que não se mostra possível precisar com exatidão o quantitativo a ser utilizado.

Justamente por não haver a obrigação de contratar, os quantitativos nos editais de licitações do Sistema de Registro de Preços não precisam ser exatos, isto é, cabe a estimativa, em termos aproximados para um determinado período.

Todavia, ressalta-se que, ainda que a Administração não esteja vinculada a contratar toda a quantidade registrada em ata, é recomendável que essa estimativa seja realizada de forma mais precisa possível, tendo como parâmetros contratações anteriores e necessidades atuais. Nesse sentido, a UFLA, por meio do SIPAC e da política de descentralização de recursos, estima seus quantitativos para aquisição considerando a natureza das atividades desenvolvidas no âmbito desta Instituição, em especial aquelas ligadas ao desenvolvimento de pesquisas, cuja as demandas necessitam de adequação, de quantitativo de itens e equipamentos, no decorrer do seu desenvolvimento, motivando assim a aplicação do SRP.

Diante do exposto anteriormente, esta solicitação de compras no Sistema de Registros de Preços se justifica por estar de acordo com o incisos I, II, III e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

- ✓ Ausência de indicação de dotação orçamentária.

É uma das vantagens em se utilizar o SRP nas contratações públicas. O § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

No mesmo sentido, a Orientação Normativa AGU Nº 20, de 1º de abril de 2009 dispõe que “na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”<sup>2</sup>.

Diante de tudo que foi exposto, no âmbito da UFLA e considerando a peculiaridade dos itens a serem adquiridos, o Sistema de Registro de Preços apresenta uma série de vantagens e flexibiliza sua gestão, na missão de conciliar as necessidades da Administração com a exigência de licitar e adequar-se a disposição dos recursos orçamentários, além de:

- Atender as contingências do orçamento, evitando bloqueio de recursos ou no caso de inexistência destes, garantindo o preço, otimizando assim, a utilização dos recursos orçamentários, haja vista que sua vinculação somente ocorrerá no momento da aquisição ou prestação do serviço e não da abertura do procedimento licitatório;

<sup>2</sup> Disponível em:

[http://www.agu.gov.br/sistemas/site/PaginasInternas/NormasInternas/ListarAtos.aspx?TIPO\\_FILTRO=Orientacao](http://www.agu.gov.br/sistemas/site/PaginasInternas/NormasInternas/ListarAtos.aspx?TIPO_FILTRO=Orientacao)

Parecer nº 00200/2017/GAB/PFUFLA/PGF/AGU  
<http://sapiens.agu.gov.br>

- Atender a determinados tipos de compras que tenham dificuldade de planejamento e demandas imprevisíveis;
- Não obrigação por parte da Administração Pública em contratar;
- Obrigação por parte do registrado em garantir o preço, salvo por fato superveniente e comprovadas alterações dos custos dos insumos;
- Disponibilização de espaço de almoxarifado;
- Diminuição do número de licitações (e seus custos);
- Diminuição de custos de seguro e de armazenamento;
- Evitar eventuais riscos de vencimento de prazos de validade;
- Manutenção de Preços de bens sujeitos ao efeito da sazonalidade e dos decorrentes de variação climática, como os hortifrutigranjeiros e os grãos, cujos preços oscilam de acordo com a lei da oferta e procura.

Também, o Tribunal de Contas da União<sup>3</sup>, órgão máximo de controle das contas públicas no âmbito federal, orienta que as compras, sempre que possível, sejam realizadas por SRP, principalmente na área da saúde:

(...) utilize sempre que possível, nas compras efetivadas para os hospitais federais localizados no Rio de Janeiro, o sistema de registro de preços, em obediência ao disposto no art. 15, inciso II, da Lei n.º 8666/93, de maneira a otimizar o processo de aquisição de insumos e obter preços e condições mais vantajosos para a Administração (...)

### **3. DO ENQUADRAMENTO**

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO**

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

### **5. DA ESTIMATIVA**

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$ 666.860,77 (seiscentos e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).

---

<sup>3</sup> Eros Roberto Grau, “Da arbitrabilidade de litígios envolvendo sociedades de economia mista e da interpretação de cláusula compromissória”.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 050/2017. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

## 7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. **provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 050/2017;

7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

## 8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

8.3. Os objetos licitados deverá (ao) ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não será (ão) aceitos objetos fora da especificação. Se o objetos entregue não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 050/2017 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2017 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. cometer fraude fiscal;

10.1.2. apresentar documento falso;

10.1.3. fizer declaração falsa;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.7. não mantiver a proposta;

10.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

10.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Aprovo o termo de referência:

---

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR  
Pró-Reitor de Planejamento e Gestão

**ANEXO II**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 23090.028203/2017-51**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”**: o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **01/11/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 14/11/2014, às 09 horas.**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**UASG: 153032**

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 050/2017 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
4. A Diretoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 20 do edital.
5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos e-mails enviados durante a sessão pública.

6. Caso haja divergência de informações entre algum documento enviado via anexo do sistema e as cadastradas em campo próprio do Comprasnet, prevalecerão as informações cadastradas e/ou negociadas no mesmo.
7. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 do Edital.
8. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>AFIADORA UNIVERSAL DE BANCADA - AFIADORA UNIVERSAL PARA AFIAÇÃO DE BITS EM HSS, FERRAMENTAS DE METAL DURO SOLDADAS, FRESAS DE TOPO DE 2 E 4 CORTES, SENDO TOPO RETO E ESFÉRICO, REAFIAÇÃO DE BROCAS E TAMBÉM PARA FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA PANTOGRÁFIA. CAPACIDADE MÁXIMA DE REAFIAÇÃO : 25 MM (*). AJUSTE ANGULAR: 0° - 180°. ÂNGULO DE ALÍVIO: 0° - 45°. ÂNGULO NEGATIVO: 0° - 26°. AJUSTE LONGITUDINAL DO EIXO DO DISPOSITIVO DE AFIAÇÃO : 12 MM. AJUSTE LONGITUDINAL DO EIXO DO REBOLO DE AFIAÇÃO : 10 MM. VELOCIDADE 3.360 RPM (60HZ). POTÊNCIA : 250W. ALIMENTAÇÃO : 220V/60HZ/1PH. ACESSÓRIOS STANDARD :</p> <p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 3 LÂMPADAS DE LED. JOGO DE PINÇAS DE 4,0 / 6,0 / 8,0 / 10 E 12 MM. REBOLO BRANCO DE 100X50X20 MM #80 ( MONTADO NA MÁQUINA ). REBOLO DIAMANTADO DE 100X50X20 MM. DISPOSITIVO PARA REAFIAÇÃO DE FRESAS (MONTADO NA MÁQUINA). DISPOSITIVO PARA REAFIAÇÃO DE BROCAS. DISPOSITIVO PARA REAFIAÇÃO DE BITS EM HSS E FERRAMENTAS DE METAL DURO SOLDADAS. SUPORTE E PINO DIAMANTADO PARA DRESSAR O REBOLO . CHAVE TIPO "T" PARA MONTAGEM DOS REBOLOS. CHAVES ALLEN DE 2,5 / 3 / 4 / 5 E 6 MM. CHAVES DE GANCHO DE 38-42 MM (2PÇS). CHAVE DE FENDA E CHAVE PHILLIPS. CORREIA SOBRESSALENTE. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UNIDADE	5	6.579,50	32.897,50

2	<p>ALICATE TERRÔMETRO CAT III 300V GARRA 30MM CATEGORIAS DE SEGURANÇA-CAT III - ALICATE TERRÔMETRO CAT III 300V GARRA 30MM CATEGORIAS DE SEGURANÇA-CAT III PRECISÃO BÁSICA-1,5% CORRENTE AC-0~30A MEMÓRIA 30 REGISTROS DIMENSÕES-304X104X68 Display LCD: 4 Dígitos 1000 Contagens com Iluminação. Modo Relativo / Zero. Indicação de Sobrefaixa: "OL" é exibido. Alarme de Máximo. Data Hold. Dois Níveis de Iluminação. Indicação de Bateria Fraca: O sinal " " aparece. Mudança de Faixa: Automática. Desligamento Automático: Configurável de 5~20 minutos ou Desativado. Abertura de Garra: 30mm. Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, RH &lt; 90%, não condensado. Ambiente de Armazenamento: 0°C a 60°C, RH &lt; 90%, com a bateria removida. Altitude de Operação: até 2000m. Alimentação: 4x 1,5V tamanho AA. Duração da Bateria: Aprox. 20 horas (pilhas alcalinas). Segurança / Conformidade: IEC61010 Sobretensão CAT III 300V e Dupla Isolação. Campo Magnético Externo: • Campo Elétrico Externo: • Duração de Medição Única: 1 seg. Dimensões: 304(A) x 104(L) x 68(P)mm. Memória para 30 x leituras. MODO DE MEDIÇÃO RESISTÊNCIA: FAIXA / RESOLUÇÃO / PRECISÃO: 0,01~0,099Ω; / 0,001Ω; / ±(1%+0,01) 0,1~0,99Ω; / 0,01Ω; / ±(1%+0,01) 1,0~49,9Ω; / 0,1 Ω; / ±(1,5%+0,1) 50,0~99,5Ω; / 0,5Ω; / ±(2%+0,5) 100~199Ω; / 1Ω; / ±(3%+1) 200~395Ω; / 2Ω; / ±(6%+2) 400~590Ω; / 2Ω; / ±(10%+10) 600~1000Ω; / 5Ω; / ±(2%+20) CORRENTE AC: 0,0~299 mA / 1 mA / ±(2,5%+2 mA) 0,30~2,99 A / 10 mA / ±(2,5%+10 mA) 3,00~30,0 A / 20 mA / ±(2,5%+20 mA) Com os seguintes acessórios inclusos: Manual de Instruções; Quatro Baterias 1,5V AA; Loop de Teste: duas peças; Maleta para Transporte; Garantia mínima de 12 meses.</p>	UNIDADE	5	3.573,26	17.866,30
3	BOMBA GRAXA MANUAL BALDE - BOMBA GRAXA MANUAL BALDE 7 KG COM MANGUEIRA 1,30M	UNIDADE	5	179,53	897,65

4	<p>CALANDRA DE TUBO E PERFIL - Potência aproximada: 2cv;          Peso Aproximado:150 kg;          Capacidade Máxima aproximada:          Tubo Redondo (pol x mm)          Ferro: Ø2 1/2" x 1,2 mm          Alumínio: Ø2 1/2" x 2 mm          Tubo Quadrado (mm x mm)          Ferro: 50 mm x 1,5 mm          Alumínio: 60 mm x 2 mm          Cantoneira (pol x pol) Duplada:1 1/2" x 1/8"          Simples:1 1/2" x 1/4"          Ferro T (pol x pol):1 1/2" x 1/4"          Ferro Chato - Horizontal (pol x pol):3"x 3/8"          Ferro Chato - Vertical (pol x pol):2" x 1/4"          Ferro Quadrado - Maciço (pol):1"          Ferro Redondo - Maciço (pol):1"          Deve acompanhar no mínimo as seguintes matrizes:          Matriz - Redondo 1 1/4";          Matriz - Redondo 2";          Matriz - Quadrado 30 x 20;          Marca/modelo de referência: LRCT/N/ 02 OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	5	5.038,60	25.193,00
5	<p>CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO (10 M3 OU 50 LITROS) -          CILINDRO PARA GÁS ESPECIAL - ARGÔNIO          CILINDRO DE GÁS ESPECIAL PARA ARGÔNIO DE ALTA          PUREZA;          CAPACIDADE DE CARGA: 10 METROS CÚBICOS (OU 50          LITROS);          PUREZA MÍNIMA DO GÁS ARMAZENADO: 99,999%;          OBS.: O CILINDRO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE          FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA          Garantia mínima de 12 meses.</p>	UNIDADE	5	1.280,76	6.403,80
6	<p>COMPACTADOR DE PERCURSÃO - COMPACTADOR DE          PERCURSÃO A GASOLINA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA -          4 TEMPOS,          CAPACIDADE APROXIMADA DO TANQUE DE          COMBUSTÍVEL: 2,5 LITROS,          CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: 1 LITRO/HORA,          POTÊNCIA APROXIMADA: 3CV,          ROTAÇÃO:3600RPM,          PESO APROXIMADO: 65KG,          FORÇA DO GOLPE: 24KN,          GOLPES POR MINUTO: ATÉ 720,          VELOCIDADE DE TRABALHO: 22M/MIN.          RENDIMENTO: ATÉ 320M<sup>2</sup>/H.          PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: 60CM,          DIMENSÃO APROXIMADA DA SAPATA: 280X320MM.          MARCA REFERÊNCIA: MOTOR HONDA GX-100 OU          EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	5	10.236,45	51.182,25

7	<p>COMPRESSOR DE AR 100 LITROS - Compressor de Ar 2CV 10 Pés 100 Litros bivolt Tensão: 110/220V(bivolt) Pressão máxima :140Libras/Pol<sup>2</sup> Potência mínima do motor:2CV Dimensões aproximadas: Largura: 400mm Altura: 700mm Comprimento: 850mm Marca/modelo de referência:PRESSURE-SE10/100V</p>	UNIDADE	5	1.765,03	8.825,15
8	<p>COMPRESSOR DE AR 6 LITROS 750W BIVOLT - POTÊNCIA APROXIMADA DO MOTOR: 750 VAZÃO MÁXIMA APROXIMADA: 150L/M RESERVATÓRIO DE AR COM 6 LITROS DE CAPACIDADE 2 MANÔMETROS REGISTRAM A PRESSÃO E REGULAGEM POR MEIO DE UMA VÁLVULA ALTURA APROXIMADA: 45CM LARGURA APROXIMADA: 44CM PROFUNDIDADE APROXIMADA: 18CM PESO APROXIMADO:16KG</p>	UNIDADE	10	694,55	6.945,50
9	<p>COMPRESSOR DE AR RESERVATORIO 250L - 5HP - DADOS TÉCNICOS: - DESLOCAMENTO EFETIVO (PCM):15,1 . - DESLOCAMENTO TEÓRICO (L/M):566. - DESLOCAMENTO TEÓRICO (PCM):20. - DIAMETRO DE SAÍDA (POL):1/2. - NUMERO DE ESTÁGIO:2. - NUMERO DE PISTÃO:2V . - NUMERO DE POLOS:2. - OPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO:TRIFÁSICO. - TENSÃO (V):220/380V. - PRESSÃO DE OPERAÇÃO MAXIMA (PSI):175. - PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA (PSI):135. - REGIME DE TRABALHO:INTERMITENTE. - RPM:1050. - RUÍDO (DB A):84. - TEMPO DE CARGA DO RESERVATÓRIO:6 20" . - TIPO DE MOTOR:A . - VOLUME DE ÓLEO (ML):900. - VOLUME MÍNIMO DO RESERVATÓRIO (LITROS):250. - LIBRAS: 175LBS.</p>	UNIDADE	5	5.557,07	27.785,35
10	<p>CONJUNTO DE SOLDA OXIGÊNIO E ACETILENO PPU - Composto de: - 01 Cilindro de Oxigênio industrial com 7 lts. (1m<sup>3</sup>) - 01 Cilindro de Acetileno 1kg - 05 Metros de mangueira dupla reforçada com 1 01 par de válvulas anti-retrocesso - 01 Regulador de pressão com 02 manômetros (Acetileno): :: 0 – 3 Kgf/cm<sup>2</sup> :: 0 – 30 Kgf/cm<sup>2</sup> - 01 Regulador de pressão com 02 manômetros (Oxigênio): 0 – 3 Kgf/cm<sup>2</sup></p>	UNIDADE	10	3.236,52	32.365,20

	0 – 315 Kgf/cm <sup>2</sup> - 01 Maçarico de solda - 02 Extensões				
11	DOBRADEIRA DE CHAPAS INDUSTRIAL 1,20 M - Deve possuir lâminas segmentadas para facilitar o trabalho em peças de pequeno porte Largura aproximada: 1020mm Comprimento aproximado: 2000mm Espessura máxima da Chapa: 2,0mm Ø Roletes: 138° Dimensões aproximadas: 1400x950x1200mm Peso aproximado: 280kg Marca/modelo de referência: MANROD - MR-550 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	3	9.621,43	28.864,29
12	ESMERILHADEIRA 7". - ESMERILHADEIRA 7". POTENCIA: 2100W. CAPACIDADE MÁXIMA: DESBASTE: 7", DISCO CORTE: 7", DISCO LIXA: 7". PESO APROXIMADO: 4,2KG. MARCA REFERÊNCIA: BOSCH OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	659,45	3.297,25
13	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" - POTÊNCIA APROXIMADA: 840W CAPACIDADE: DISCO DE DESBASTE: 115MM, DISCO DE CORTE: 115MM, DISCO DIAMANTADO: 115MM. ROTAÇÃO POR MINUTO: 11.000RPM. TENSÃO: 127 V DIMENSÕES APROXIMADAS: 273 X129 X106MM. PESO APROXIMADO: 1,6KG. MARCA REFERÊNCIA: MAKITA OU EQUIVALENTE	UNIDADE	20	359,27	7.185,40
14	FURADEIRA DE BANCADA - FURADEIRA DE BANCADA PROFISSIONAL - COLUNA EM AÇO TUBULAR ESTICADOR DE CORREIAS QUE PROPORCIONAM RÁPIDAS E SEGURAS MUDANÇAS DE ROTAÇÃO PROTETOR DE CORREIAS, GARANTINDO A SEGURANÇA DO OPERADOR CABEÇOTE, BASE E MESA EM FERRO FUNDIDO CINZENTO MESA INCLINÁVEL E GIRATÓRIA EM 360°, DE ALTO DESEMPENHO EM MANUTENÇÃO MECÂNICA REGULADOR DE PROFUNDIDADE PRECISO E ESCALA DE FÁCIL LEITURA TENSÃO (V): 110/220 CAPACIDADE DE FURAÇÃO EM AÇO: 16 MM (5/8") PROFUNDIDADE DE CORTE: 90 MM CONE DO FUSO: DIN 238 B18 POTÊNCIA DO MOTOR: 1/2 HP - 0,37 KW RPM: 560-1050-1770-3000 PESO LÍQUIDO APROXIMADO SEM MOTOR: 35 KG PESO LÍQUIDO APROXIMADO COM MOTOR: 46 KG DIST. ENTRE CENTRO DO FUSO À COLUNA: 155 MM DIMENSÕES APROXIMADAS: 300(LARG) X 935(ALT) X 570(COMP)  MODELO DE REFERÊNCIA: FSB 16 TORK - OU	UN	5	2.157,97	10.789,85

	EQUIVALENTE.				
15	<p>FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 1100W 2 VELOCIDADES - 220V - FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 1100W 2 VELOCIDADES - 220V POTÊNCIA: 1100W RPM: 0 A 1.200/0 A 3.500 MANDRIL: 1/2" (13 MM) INCLUSO MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA: 3 ANOS DE GARANTIA REFERÊNCIA: MARCA DEWALT DWD520 OU EQUIVALENTE</p>	UNIDADE	20	1.130,07	22.601,40
16	<p>FURADEIRA DE IMPACTO 13MM - - FURADEIRA DE IMPACTO 13 MM; - INTERRUPTOR COM VELOCIDADE VARIÁVEL; - PESO MÁXIMO 1,9KG; - POTÊNCIA ENTRE 600 A 750WATTS; - ROTAÇÃO SEM CARGA DE 0 A 2800~3000RPM; - MANDRIL 1/2" (13MM); - CAPACIDADE MÍNIMA DE FURAÇÃO: METAL 10MM, MADEIRA 25MM, CONCRETO 13MM; - ACESSÓRIOS: EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, CHAVE DE MANDRIL; - TENSÃO: 127V; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE	15	334,03	5.010,45
17	<p>FURADEIRA/PARAFUSADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO - KIT DE FURADEIRA /PARAFUSADEIRA + PARAFUSADEIRA IMPACTO, SENDO: FURADEIRA/PARAFUSADEIRA: CAPACIDADE DE FURO: AÇO-10MM, MADEIRA-21MM; ROTAÇÃO POR MINUTO: ALTA: 0-1300, BAIXA: 0-350. TORQUE MÁXIMO: J.RÍGIDA/J.FLEXÍVEL: 24/14NM, PESO APROXIMADO: 1KG, BATERIA: 10,8V.</p> <p>PARAFUSADEIRA DE IMPACTO: CAPACIDADE DE FURO: PARAFUSO PARA MÁQUINA: M4-M8MM; PARAFUSO PADRÃO: M5-M12MM, PARAFUSO DE ALTA TENSÃO: M5-M10MM, ESPESSURA DA ROSCA: 22-90MM, IMPACTOS POR MINUTO: 0-3000, ROTAÇÕES POR MINUTO: 0-2400, TORQUE MÁXIMO: 90NM. DIMENSÕES(CXLXA): 155X54X178MM. PESO APROXIMADO: 0,92KG. BATERIA: 10.8V.</p> <p>ITENS QUE ACOMPANHAM: CARREGADOR, 2 BATERIAS E MALETA EM ALUMÍNIO.</p> <p>REFERÊNCIA: MARCA MAKITA OU EQUIVALENTE / CÓDIGO DO KIT LCT204 OU EQUIVALENTE / CÓDIGO DA PARAFUSADEIRA/FURADEIRA: DF330DW OU EQUIVALENTE / CÓDIGO DA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO: TD090D OU EQUIVALENTE</p>	KIT	5	805,47	4.027,35

18	<p>FURADEIRA PROFISSIONAL MANUAL COM MALETA - FURADEIRA PROFISSIONAL MANUAL COM MALETA POTÊNCIA (W): 700W RECURSOS SENTIDO DE ROTAÇÃO REVERSÍVEL ROTAÇÃO: 0 - 3.000 MIN<sup>-1</sup> MANDRIL 1/2": 13MM (COM CHAVE) UTILIZAR EM CONCRETO, AÇO E MADEIRA PESO APROXIMADO (KG): 1,8KG GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES CAPACIDADE CONCRETO: 16MM CAPACIDADE AÇO: 13MM CAPACIDADE MADEIRA: 30MM CONTEÚDO REQUISITADO: 1 FURADEIRA GSB RE OU EQUIVALENTE COM MALETA, 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE</p>	UN	10	396,60	3.966,00
19	<p>GERADOR À GASOLINA 4 TEMPOS 7.8KVA - Gerador com motor OHC e alternador AVR Especificações Técnicas: Tanque de combustível: no mínimo 20 litros; Potência nominal 60Hz: 6.0Kva Potência máxima 60Hz: 7.8kVA Sistema de partida: Manual e elétrica Dimensões aproximadas: 980 x 550 x 600 mm Marca/modelo de referência: MAKITA-EG782AE OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	5	6.505,63	32.528,15
20	<p>INVERSORA BIVOLT 200A - Inversora 200A Bivolt Automática  Faixa aproximada de regulagem: de 20 a 200A Utilizar no mínimo os seguintes eletrodos: 2,5 mm e 3,25 mm Peso aproximado: 4 Kg Deve vir com garra de aço para negativo e porta eletrodos, além de acompanhar a tocha TIG  Marca/modelo de referência: Arc 200 Leden OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	5	1.384,28	6.921,40

21	<p>INVERSORA TIG BIVOLT 200A - Para Eletrodos de até <math>\varnothing</math> 4mm</p> <p>Trabalha Nos Processos De Soldagem Mma Dc (Smaw Dc) E/ Tig Dc (Gtaw Dc)</p> <p>Alimentação: Ac 1 <math>\varnothing</math>, 110 Ou 220v +/- 15</p> <p>Frequência: 50/60 Hz</p> <p>Corrente de entrada: 32 A</p> <p>Tensão de saída: 28 V</p> <p>Tensão em vazio: 68 V</p> <p>Faixa aproximada de corrente:10-200A</p> <p>Dimensões aproximadas do produto: 370x160x230mm</p> <p>Peso aproximado do produto: 8 Kg</p> <p>Espessura máxima aproximada de soldagem (Tig): 8 Mm</p> <p>Classe de proteção: Ip 21s</p> <p>Classe térmica: H</p> <p>Sistema de arrefecimento: ventilação forçada</p> <p>Com reconhecimento automático de tensão</p> <p>Marca/modelo de referência: Starweld/200D OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	5	2.096,76	10.483,80
22	<p>INVERSOR DE SOLDA 145 AMPERES. - INVERSOR DE SOLDA 145 AMPERES.</p> <p>Faixa de corrente: 10 - 145 amperes</p> <p>Tensão de alimentação: 1<math>\varnothing</math> - 230 Vac</p> <p>Frequência de alimentação: 50/60 Hz</p> <p>Fusível: 16 A</p> <p>REFERÊNCIA: MARCA ESAB BUDDY ARC 145 OU EQUIVALENTE</p>	UNIDADE	5	1.037,69	5.188,45
23	<p>KIT PARAFUSADEIRA 3,6V - PARAFUSADEIRA 3,6V BIVOLT</p> <p>LINHA: KIT PARAFUSADEIRA 3,6V</p> <p>VOLTAGEM : 3,6V BIVOLT</p> <p>RPM: 200</p> <p>PESO APROXIMADO: 1,3 kg</p> <p>HASTE SEXTAVADA: 1/4"</p> <p>LARGURA APROXIMADA: 13,3CM</p> <p>ALTURA APROXIMADA: 12,4CM</p> <p>PROFUNDIDADE APROXIMADA: 14,3CM</p> <p>MARCA REFERÊNCIA: SKIL OU EQUIVALENTE</p> <p>MODELO REFERÊNCIA: 2000 OU EQUIVALENTE.</p> <p>KIT DE ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 Carregador de bateria;</li> <li>- 1 Adaptador Magnético;</li> <li>- 19 Bits;</li> <li>- 1 Maleta Plástica.</li> </ul>	kit	5	132,31	661,55
24	<p>LIXADEIRA DE CINTA - LIXADEIRA DE CINTA - LIXADEIRA MANUAL / ELÉTRICA / INDUSTRIAL/ ACESSORIOS - LIXADEIRA DE CINTA PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA 850 W, VELOCIDADE MÍNIMA DA CINTA 400 M/MIN, PUNHO ERGONÔMICO, CABO EMBORRACHADO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, ACOMPANHADA DE COLETOR DE PÓ, TAMANHO DA</p>	UNIDADE	5	626,52	3.132,60

	LIXA 76 X 610 MM, TENSÃO 110/220 V OU 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
25	<p>MACACO TIPO JACARÉ 2 TONELADAS - MACACO TIPO JACARÉ 2 TONELADAS LONGO COM RODA DE POLIURETANO</p> <p>CAPACIDADE: 2 TONELADAS;          COMPRIMENTO APROXIMADO: 1300MM;          LARGURA APROXIMADA: 150MM;          ALTURA MÁXIMA APROXIMADA: 600MM;          ALTURA MÍNIMA APROXIMADA: 132MM;          PESO APROXIMADO: 55KG;          COM CABO ALTAMENTE RESISTENTE;          PRATO DE APOIO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM GARRAS QUE IMPEDEM O ESCORREGAMENTO;          PEDAL DE RÁPIDO ACIONAMENTO;          RODÍZIO DE FERRO DE ALTA RESISTÊNCIA.</p>	UN	5	790,60	3.953,00
26	<p>MÁQUINA CORTADORA DE PISO TIPO PAVIMENTOS DE CONCRETO - Cortadora de Piso (floor saw), indicada para cortes a seco ou refrigerado de pavimentos de concreto e asfalto, cortar circuitos indutivos e instalar cabos, além de cortar junções de expansão (ou juntas de dilatação).</p> <p>Diâm. máx. disco: 450 mm (18´´) Furo do disco: 25,4 mm (1´´)</p> <p>Correias de acionamento: 4          Velocidade do eixo do disco: 2850 rpm          Tanque de água: 20L</p> <p>Comprimento: 1190 mm          Altura: 535 mm          Gasolina: normal sem chumbo          Motor: 4 tempos          Filtro: tipo centrífugo          Peso : 91.00 kg          Quantidade : 1 peça          Tipo : À gasolina</p> <p>Referência: modelo Honda GX390 13 HP (9,6 kW) ou equivalente</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	3	8.892,37	26.677,11

27	<p>MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA MONOFÁSICA 220 VOLTS PARA ELETRODO REVESTIDO E TIG - - FONTE INVERSORA PARA SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO E TIG</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- EQUIPAMENTO PARA SOLDAGEM DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, DESENVOLVIDA E CONSTRUÍDA PARA PROPORCIONAR SIMPLICIDADE E FACILIDADE DURANTE O PROCESSO DE SOLDAGEM</li> <li>- DESIGN PRÁTICO E MODERNO, COM ALÇA TIRACOLO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA FÁCIL MANUSEIO E TRANSPORTE</li> <li>- PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO</li> <li>- COMPACTA E SUPER LEVE, GARANTE A VERSATILIDADE MESMO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO</li> <li>- SOLDAGEM ELETRODO REVESTIDO (MMA) – ÓTIMA SOLDABILIDADE COM ELETRODOS CELULÓSICOS E 7018 DE ATÉ 4MM</li> <li>- SOLDAGEM TIG (GTAW) - PROPORCIONA EXCELENTE SOLDABILIDADE NO PROCESSO TIG MESMO EM BAIXAS CORRENTES <ul style="list-style-type: none"> <li>- FÁCIL ABERTURA DE ARCO</li> </ul> </li> <li>- PRONTO PARA USO: FORNECIDO COM PORTA ELETRODO E GARRA OBRA <ul style="list-style-type: none"> <li>- ELEVADO CICLO DE TRABALHO</li> </ul> </li> <li>- FÁCIL LIGAÇÃO DOS CABOS E TOCHAS ATRAVÉS DE CONECTORES ENGATE-RÁPIDO <ul style="list-style-type: none"> <li>- FAIXA DE CORRENTE: 5 – 200 A</li> <li>- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220/240 VAC</li> <li>- FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 50/60 HZ</li> <li>- COM ENGATE RÁPIDO DE 9 MM <ul style="list-style-type: none"> <li>- CARGAS AUTORIZADAS: <ul style="list-style-type: none"> <li>:: 200 A @ 20 %</li> <li>:: 115 A @ 60 %</li> <li>:: 90 A @ 100 %</li> </ul> </li> <li>- TENSÃO A VAZIO: 78 VDC</li> </ul> </li> <li>- DIMENSÕES (L X C X A): 150 X 320 X 240 MM <ul style="list-style-type: none"> <li>- CLASSE DE PROTEÇÃO: IP 21S</li> <li>- CLASSE TÉRMICA: H(180°C)</li> <li>- CLASSE DE APLICAÇÃO: S</li> <li>- POTÊNCIA APARENTE: 8,36 KVA</li> <li>- EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 85%</li> </ul> </li> <li>- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A +40 °C <ul style="list-style-type: none"> <li>- NORMAS: <ul style="list-style-type: none"> <li>:: IEC 60.974-1</li> <li>:: IEC 60.974-10</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>- FATOR DE POTÊNCIA EM MÁXIMA CORRENTE: 0,8 <ul style="list-style-type: none"> <li>- EFICIÊNCIA EM MÁXIMA CORRENTE: 85%</li> <li>- DISJUNTOR RECOMENDADO: 35 A <ul style="list-style-type: none"> <li>• ACESSÓRIOS INCLUSOS: <ul style="list-style-type: none"> <li>- GARRA OBRA</li> <li>- PORTA ELETRODO</li> <li>- ALÇA TIRACOLO</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>- MARCA: ESAB OU EQUIVALENTE.</li> <li>- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</li> </ul> </li></ul></li></ul>	UN	5	1.877,38	9.386,90
----	--	----	---	----------	----------

28	<p>MÁQUINA DE SOLDAR A PONTO - MÁQUINA DE SOLDAR A PONTO:</p> <p>Máquina de solda compacta, de fácil locomoção e com ótimo desempenho no processo de soldagem manual em corrente alternada, ideal para oficinas, indústrias de produção leve, fazendas e serralherias. Sistema de regulagem de corrente através de núcleo móvel. Sistema de refrigeração forçada através de ventilador para evitar aquecimento dos componentes. Dados Técnicos: Tensão -220v, corrente de rede (a) 60a, frequência(Hz) 60a, tensão de circuito aberto (v) 70v, faixa de regulagem de corrente de soldagem de 75 a 250a, tensão do arco a 250a 25a, potência aparente abs. na rede com fator 20% 13,50kva, corrente de soldagem 100% 111a, peso aproximado 36,70kg. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UNID.	5	535,34	2.676,70
29	<p>MARTELO ELETROPNEUMÁTICO PERFURADOR POTÊNCIA: 1.200 WATTS - MARTELO ELETROPNEUMÁTICO PERFURADOR , POTENCIA 1.200 WATTS, CAPACIDADE 40MM, ROTAÇÕES POR MINUTO: 405 RPM / 2700 IPM /11JOULES, PESO: 5 KG VOLTAGEM: 110/220v / REFERÊNCIA: modelo: SDS MAX D2550K OU EQUIVALENTE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	10	2.723,14	27.231,40
30	<p>MARTELO ELETROPNEUMÁTICO PERFURADOR/ROMPEDOR REF.: SDS-MAX 1500W 220V D25762K OU EQUIVALENTE. - MARTELO ELETROPNEUMÁTICO PERFURADOR/ROMPEDOR. -2 FUNÇÕES: PERFURAÇÃO COM IMPACTO E ROMPEDOR. ESPECIFICAÇÕES: -MARTELO ELETROPNEUMÁTICO PERFURADOR, POTÊNCIA: 1.500 WATTS, ROTAÇÕES POR MINUTO 150 - 250 RPM, IMPACTOS POR MINUTO: 1.150 - 2.300 IPM 3 -14 JOULES, PESO 9.0 Kg e SISTEMA ANTI-VIBRAÇÃO NA EMPUNHADEIRA (110/220v). REF.: SDS-MAX 1500W 220V D25762K, MARCA DEWALT OU EQUIVALENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UNID.	10	4.227,69	42.276,90
31	<p>MARTELO ROTATIVO ROMPEDOR DE 1/2 POL. 780 WATTS 110V - Tensão: 110 V Potência Aproximada: 780 Watts Rotação por min. 0~1.100 rpm Impacto por min. 0~4.500 ipm</p> <p>Capacidades aproximadas: metal 13mm (1 2") madeira 32mm (1 1 4") concreto 24mm (15 16") Energia de Impacto 2.7 Joules</p> <p>Marca/modelo de referência: Martelo Rotativo Rompedor SDS-Plus 780W OU EQUIVALENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	15	757,00	11.355,00

32	<p>MÁSCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO - Fabricado em polietileno ou material de melhor qualidade; Deve oferecer proteção facial contra raios ultravioleta (UV) e infravermelhos (DIN13); Ajustar-se à capacidade visual de cada operador através do botão de ajuste de tonalidade, com variação mínima de 9 a 13; Ajuste da velocidade de escurecimento da lente e ajuste de sensibilidade; Alimentação por células solares; Tonalidade no estado claro: 4; Área aproximada de visão: 100mm x 40mm; Dimensões aproximadas do filtro: 110 mm x 90 mm x 8 mm; Tipo de visor da máscara para solda: Automático de cristal líquido; Número do Certificado de Aprovação - CA: 30196; Ajuste de tonalidade da máscara de solda, aproximado: Tonalidade de 9 a 13; Marca/modelo de referência: VONDER-7076003000 OU EQUIVALENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.</p>	UNIDADE	15	297,93	4.468,95
33	<p>MÁSCARA DE SOLDA MANUAL - Carcaça e punho em peça única em celeron ou melhor; Para lentes retangulares Marca/modelo de referência: CARBOGRAFITE-ESCELERON OU EQUIVALENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.</p>	UNIDADE	15	101,35	1.520,25
34	<p>MINI RETÍFICA PORTÁTIL - ESMERIL - MINI RETÍFICA PORTÁTIL - ESMERIL</p>	UNIDADE	5	312,73	1.563,65
35	<p>MORSA-COORDENADA-ABERTURA-100MM - MORSA-COORDENADA-ABERTURA-100MM &gt;ABERTURA: 100 MM &gt;LARGURA DO MORDENTE: 150 MM &gt;CURSO DA BASE (X): 152 MM &gt;CURSO DA MORSA (Y): 127 MM APLICAÇÃO: &gt;FURADEIRA DE BANCADA QUE NECESSITEM DE OPERAÇÃO COORDENADA DETALHES: &gt;BASE SOBRE TRILHOS &gt;SISTEMA DE TRAVAMENTO DA MORSA E DA BASE INDEPENDENTES &gt;GUIAS COM RÉGUAS PARA REGULAGEM DE FOLGAS &gt;CONSTRUIDA EM FERRO FUNDIDO NODULAR &gt;ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA &gt;COR PADRÃO: CINZA ESCURO  PRODUTOS RELACIONADOS: &gt;MORSA-COORDENADA-ABERTURA-85 &gt;MORSA-PARA-FURADEIRA-ABERTURA-125 &gt;MORSA-FURADEIRA-ABERTURA-150 GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.</p>	UN	5	585,24	2.926,20

36	<p>MORSA LINHA PROFISSIONAL NÚMERO 8 - MORSA LINHA PROFISSIONAL NÚMERO 8</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• APLICAÇÕES: INDÚSTRIAS, FERRAMENTARIAS, OFICINAS, SERRALHERIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, ETC.</li> <li>• LARGURA DO MORDENTE: 203 MM</li> <li>• ABERTURA MÁXIMA: 203 MM</li> <li>• DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 445 MM, LARGURA: 203 MM, ALTURA: 176 MM</li> <li>• COMPOSIÇÃO: FERRO NODULAR FE 42012</li> <li>• ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA</li> </ul> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.</p>	UN	15	332,88	4.993,20
37	<p>MOTO ESMERIL DE BANCADA 1HP PARA REBOLO DE 8" X 1" X 3/4". - MOTO ESMERIL DE BANCADA 1HP PARA REBOLO DE 8" X 1" X 3/4".</p> <p>REFERENCIA: MARCA MOTOMIL OU EQUIVALENTE</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	10	847,00	8.470,00
38	<p>MOTO ESMERIL DE BANCADA 6" - Moto esmeril de bancada 1/2 hp 360W para rebole de 6" x 5/8" - Protetor visual ajustável; Sistema de proteção dos rebolos e direcional de fagulhas; Equipado com chave liga/desliga; Com voltagem única 127V e ou 127/220V; Cabo com plug conforme especificação do inmetro.</p>	UNIDADE	15	248,79	3.731,85
39	<p>PARAFUSADEIRA A BATERIA 20 VOLTS - Bateria: 20 volts (1,3 Ah)</p> <p>Mandril: 13 mm</p> <p>Torque aproximado: 40 Nm</p> <p>Mandril: 1/2" (13 mm)</p> <p>2 velocidades: 0 - 600 / 0 - 2.000 RPM</p> <p>110 volts</p> <p>Gatilho com Velocidade Variável e Reversível</p> <p>Peso aproximado: 2 Kg</p> <p>Dimensões aproximadas: 30x8x20cm</p> <p>Marca/modelo de referência: Dewalt /DCD776LC1-BR OU EQUIVALENTE.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	5	683,24	3.416,20
40	<p>PARAFUSADEIRA COM CONTROLE DE TORQUE - VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL - PARAFUSADEIRA COM CONTROLE DE TORQUE - VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: ENGRENAGENS HELICOIDAIS SINTERIZADAS PARA MAIOR DURABILIDADE E VIDA ÚTIL · MOTOR DE ALTA POTÊNCIA PARA PARAFUSAR METAL · SISTEMA DE AJUSTE DE TORQUE VARIÁVEL E REVERSÍVEL PARA ESCOLHA DO TORQUE ADEQUADO NECESSÁRIO PARA PARAFUSAR EFICIENTEMENTE SEM PARAR. · EMPUNHADURA DE BORRACHA E GATILHO LARGO EMBORRACHADO PARA AUMENTAR O CONFORTO · 100% ROLAMENTADA · ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA - 110V 540W, VELOCIDADE 0-2.500RPM, EMBREAGEM AJUSTÁVEL TORQUE 4-26NM MÁX. PARAFUSO 10MM, PESO LÍQUIDO 1.7KG APROXIMADAMENTE.</p> <p>REF.: DW268 - DEWALT OU EQUIVALENTE.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	5	790,34	3.951,70

41	<p>PARAFUSADEIRA / FURADEIRA A BATEIRA 12V - PARAFUSADEIRA / FURADEIRA A BATEIRA 12V. - DESIGN LEVE E COMPACTO MANDRIL DE APERTO RÁPIDO PERMITE UMA FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA PONTA COM APENAS UMA MÃO; CAIXA DE ENGRENAGENS EM METAL PARA MAIOR DURABILIDADE; PUNHO EMBORRACHADO COM DESIGN ERGONÔMICO 110V. DADOS TÉCNICOS ( REQUISITOS MÍNIMOS PARA A COMPRA) : -ROTAÇÕES (BAIXA): 0 - 400 RPM; -ROTAÇÕES (ALTA): 0 - 1300 RPM; -IMPACTOS POR MINUTO (BAIXA): 0 - 6000 IPM; -IMPACTOS POR MINUTO (ALTA): 0 - 19.500 IPM; -CAPACIDADE ALVENARIA: 8 MM; -CAPACIDADE AÇO: 10 MM; -CAPACIDADE MADEIRA: 25 MM; -DIMENSÕES (C X L X A): 210 X 95 X 240 MM APROXIMANDAMENTE; -BATERIA: 12 VOLTS 1,3 AH NI-CD; -PESO: 1,6 KG APROXIMADAMENTE. ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM: -3 BATERIAS; -CARREGADOR; -MALETA; -PONTA PHILLIPS. REFERÊNCIA: MAKITA - 8271DWPE3 OU EQUIVALENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	5	631,83	3.159,15
42	<p>PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA 18V - Com mandril e aperto rápido No mínimo 25 Configurações de torque + 1 de perfuração Tensão: 110V 2 Baterias no mínimo: 18V Capacidade do mandril: 0,8 – 10 mm Torque máximo aproximado: 34 Nm Deve acompanhar: 1 Carregador 2 Baterias de 18V Maleta GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	5	686,05	3.430,25
43	<p>PARAFUSADEIRA/FURADEIRA COM KIT E MALETA - Parafusadeira/Furadeira com Kit e Maleta - 110V Características: Velocidade variável e reversível; Mandril de 3/8"; Ao menos 1 bateria extra; Conjunto de carregador para as baterias(12v, 110v); Rotações por minuto: Alta : 0 - 1.300, Baixa : 0 - 400; Peso aproximado: 1,5 kg Maleta plástica com as seguinte características: no mínimo três organizadores; espaço para guarda da parafusadeira e baterias; contendo ainda os seguintes acessórios ou mais, de boa qualidade:</p>	UNIDADE	5	1.006,36	5.031,80

<p>15 bits phillips curto 14 bits phillips longo 4 bits tork curto 4 bits tork longo 2 bits allen curto 2 bits allen longo 4 bits tipo fenda curto 4 bits tipo fenda longo Bits sextavados: 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12mm - 5/32"; 7/32"; 1/4"; 9/32"; 5/16"; 11/32"; 3/8"; 7/16" Suporte magnético para bits com suporte para brocas de aço rápido até 7/64" para o uso manual. Engate rápido para suporte magnético de bits e brocas. 3 Brocas de aço rápido 7/64" 1 bit adaptador com encaixe de 3/8" 1 Rolha bits 1 Bit freza simples 1 chave adaptadora cotoco 1 chave adaptadora longa 1 Mandril de engate rápido 1 Suporte para serra copo 4 Serras copos: 32; 38; 44; 54mm 2 punções: 1.5; 2.5mm 12 brocas com suporte de aço rápido dourada: (2)1.5mm; (2)2.0mm; (2)3.0mm; (2) 4.0mm; (2) 5.0mm; (2) 6.0mm; (brocas específicas para mandril rápido) 4 Brocas de videa 5 Brocas chatas com 3 pontas para madeira: 10; 12; 16; 18; 20mm 1 Chave allen 3mm para suporte do serra copo 1 Alicate de pressão 6" 1 Estilete 1 Alicate universal 6" 1 Alicate bomba /&gt;- 1 Alicate de bico 1 Nível imantado com 3 bolhas 200mm 1 trena de 5 metros emborrachada 1 maleta plástica com 3 gavetas para a organização com trava Marca/modelo de referência: MAKITA-6271DWPETC OU EQUIVALENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>				
--	--	--	--	--

44	<p>POLITRIZ/LIXADEIRA METALGRÁFICA - POLITRIZ/LIXADEIRA METALGRÁFICA 2 VELOCIDADES DE TRABALHO 300 E 600 RPM, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E MOTOR DE ALTO TORQUE. MOTOR WEG COM ALTO TORQUE 0,25 / 0,25 CV, TRIFÁSICO 220/380 V - 60 HZ (ESPECIFICAR A VOLTAGEM), [NÍVEL DE RUÍDO: 45,0 / 47,0 DB(A)].</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA INSTALADA NA PARTE FRONTAL DA MÁQUINA.</li> <li>- PROPRIADA PARA LABORATÓRIOS METALGRÁFICO, FÍSICO, PETROGRÁFICO, MINERALOGIA, ODONTOLOGIA E ANÁLISES QUÍMICAS.</li> <li>- LIXAMENTO INDUSTRIAL POR VIA ÚMIDA OU A SECO PODENDO INTERCAMBIAR OS PRATOS COM OS MAIS VARIADOS DISCOS DE LIXAS METALGRÁFICAS E SUAS RESPECTIVAS GRANAS.</li> <li>- QUATRO VELOCIDADES SELECIONADAS DUAS A DUAS, PELA CHAVE GERAL COMUTADORA E PELA TROCA DE CORREIA NA POLIA (EM ALUMÍNIO) DUPLA, SENDO 125 E 250 RPM PARA LIXAMENTO E POLIMENTO COM PASTA DE DIAMANTE E 300 E 600 RPM PARA LIXAMENTO E POLIMENTO COM ALUMINA.</li> <li>- SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJADOR COM CANO DE ASPERSÃO PARA LIXAMENTO.</li> <li>- CAIXA EM AÇO TRATADO E COM PINTURA EM EPÓXI PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO.</li> <li>- TODAS AS PARTES QUE ENTRAM EM CONTATO COM ÁGUA SÃO CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO.</li> </ul> <p>ACOMPANHA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- BASE EM ALUMÍNIO COM 2 ROLAMENTOS PARA MELHOR DESEMPENHO DAS ROTAÇÕES, BACIA, ARO, TAMPA E ANEL EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E COM PINTURA EPÓXI.</li> </ul> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	5	3.925,96	19.629,80
45	<p>PRENSA MANUAL DE ALTA COMPACTAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE TIJOLO MODULAR EM SOLO-CIMENTO (12,5 X 25 X 6,25) - PRODUZ MÓDULOS COM 12,5 CM DE LARGURA, 25 CM DE COMPRIMENTO, 6,25 CM DE ESPESSURA E FUROS INTERNOS DE 5 CM, INDICADOS PARA OBRAS DE PEQUENO A MÉDIO PORTE E PARA EDIFICAÇÕES DE PAREDES RETAS, CANTOS, COLUNAS, PAREDES COLORIDAS, SEMI-REFRATÁRIAS E IMPERMEABILIZADAS.</p> <p>ACESSÓRIOS: ACOMPANHA UMA FERRAMENTA PARA PRODUÇÃO DO 1/2 TIJOLO E CANALETA, INDICADO PARA RESPALDO DE PORTAS E JANELAS.</p> <p>PESO: APROX. 100KG</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	3	7.952,26	23.856,78

46	<p>PRENSA MANUAL PARA BOTÕES E ILHOSES - Prensa manual para botões e ilhoses, também conhecida por Balancim manual.</p> <p>Exemplos de utilização: aplicação de ilhoses, rebites, botões de pressão e forração de botões.</p> <p>Características: Deve possuir regulagem de curso de pistão, permitindo imprimir pressão ideal no trabalho. Alavanca lateral para maior comodidade e rapidez para execução do trabalho. Adaptar-se a diversos tipos de matrizes do mercado</p> <p>Marca e modelo de referência: Balancim Manual 130 Cadernas OU EQUIVALENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	5	227,04	1.135,20
47	<p>REBITADEIRA MANUAL 250 MM - REBITADEIRA MANUAL 250 MM. REBITES 2,4 MM - 3/32", 3,5 MM - 1/8", 4 MM - 5/32" Y 5 MM - 3/16"</p> <p>CORPO DE CHAPA E ALUMINIO. CABOS ERGONÔMICOS. REPOSIÇÕES ORIGINAIS DISPONÍVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.</p>	UNIDADE	15	96,27	1.444,05
48	<p>SERRA CIRCULAR EQUIVALENTE DE USO PROFISSIONAL - SERRA CIRCULAR DE USO PROFISSIONAL POTÊNCIA 1050W; VOLTAGEM: 220/110. CAPACIDADE DE CORTE: 90": 66MM. CAPACIDADE DE CORTE: 45": 44MM . DIÂMETRO DO FURO: 20MM. DIÂMETRO DO DISCO: 185 MM. ROTAÇÕES POR MINUTO: 4.700RPM. PESO 3,5KG. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM A MAQUINA:&gt; LÂMINA DE SERRA, GUIA RETA, CHAVE ALLEN</p> <p>REFERÊNCIA: MARCA MAKITA MSS700 OU EQUIVALENTE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UNIDADE	5	627,43	3.137,15
49	<p>SERRA MÁRMORE 1400W VELOCIDADE 1200RPM - SERRA MÁRMORE 1400W VELOCIDADE 1200RPM 110V ou bivolt</p> <p>MARCA MAKITA OU EQUIVALENTE GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.</p>	UNID.	25	371,23	9.280,75
50	<p>SERRA MÁRMORE À SECO - SERRA MÁRMORE À SECO 4. 3/8 POL. 1275W 110V COM 02 DISCOS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TENSÃO: 110V - POTÊNCIA: 1.275W - CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE: 32MM - DIÂMETRO DO DISCO: 4.3/8" (110MM)</p> <p>REFERÊNCIA: MARCA MAKITA OU EQUIVALENTE GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.</p>	UNIDADE	5	312,61	1.563,05
51	<p>SERRA POLICORTE - Policorte Serra Rápida de Cortar Ferro 12" com Motor Trifásico - Máquina robusta em ferro fundido, base fixa, com morsa para assegurar precisão no corte. Para usos gerais na indústria, construção civil e serralherias, potência: 3,0 HP, frequência (Hz): 60, eixo (pol): 3/4, correia: A-34 (2x), cap. máx. disco (pol): 12" - Voltagem: 220V ou 380v com chave para alteração (alterar a voltagem pela</p>	UNID.	10	1.170,93	11.709,30

	chave). INDICAÇÕES DE USO - Usada para cortes de aços, ferros, perfilados e tubos. Referência: modelo SC 100T OU EQUIVALENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
52	SUPORTE DUPLO COM GANCHO PARA EMPILHADEIRA - Suporte de aço carbono com duas bolsas, embutidas no próprio suporte, para introdução no garfo da empilhadeira; e fixação ao garfo da empilhadeira por meio de parafusos borboleta na parte inferior do suporte. Dimensões desejadas para o suporte: 80mm de altura, 600mm de comprimento e 200mm de largura. Cada bolsa para introdução no garfo deve ter 180mm de comprimento. O gancho deve suportar uma carga não inferior a 2.500Kg e estar engatado na parte central do suporte. MODELO DE REFERÊNCIA: Gancho Duplo GED 2500 OU EQUIVALENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	5	1.821,82	9.109,10
53	TORNO - MORSAS Nº4 - Torno - Morsa Nº4 - Composição: ferro nodular FE 42012 - Acabamento: pintura a pó eletrostática texturizada GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	5	148,79	743,95
54	TORNO PARA FURADEIRA 4" - TORNO/ MORSAS PARA FURADEIRA FERRO FUNDIDO LARGURA DO MORDENTE: 100MM ABERTURA: 4" (POLEGADAS) REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10	232,68	2.326,80

55	<p>PLANTADORA 3 LINHAS HIDRAULICA - 01- PLANTADORA 3 LINHAS HIDRÁULICA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• LINHAS DESENCONTRADAS NO ADUBO COM DISCO DE CORTE DE 16”, GARANTINDO MAIOR FLUXO DE PALHA, ACABAMENTO E VELOCIDADE DE PLANTIO;</li> <li>• SULCADOR AFASTADO OU COM SISTEMA DESARME-ARME, TECNOLOGIA QUE GARANTE MAIOR AGILIDADE NO PLANTIO, DIMINUINDO O NÚMERO DE PARADAS. ALÉM DA PROTEÇÃO E GARANTIA DE DURABILIDADE DOS DEMAIS MECANISMOS DA MÁQUINA;</li> <li>• DISCO DUPLO DESENCONTRADO DE 14” NO ADUBO (OPCIONAL). ACONSELHÁVEL APENAS NO PLANTIO CONVENCIONAL; • RODADO MÓVEL, PROPORCIONANDO UMA MAIOR GAMA DE ESPAÇAMENTOS;</li> <li>• RESERVATÓRIOS DE ADUBO E SEMENTE INDIVIDUAIS EM POLIETILENO E COM GRANDE CAPACIDADE, GARANTEM A CORRETA DISTRIBUIÇÃO EM CADA LINHA; • DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO COM SISTEMA DE ROSCA TRANSVERSAL; • AMPLA PLATAFORMA TRASEIRA E GUARDA CORPO, FACILITANDO O ABASTECIMENTO (APENAS NA VERSÃO L);</li> <li>• SISTEMA PANTOGRÁFICO NAS LINHAS DE SEMENTE, PROPORCIONANDO MAIOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE DE PLANTIO, POIS MANTÉM O ÂNGULO DE ATAQUE MESMO EM TERRENOS IRREGULARES;</li> <li>• CONJUNTO DE DISCOS ALVEOLADOS PARA SOJA, MILHO, GIRASSOL, ALGODÃO, FEIJÃO, SORGO, ARROZ, AMENDOIM E DISCO CEGO. ALGUNS DISCOS ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO, OUTROS SÃO OPCIONAIS;</li> <li>• DISCO DUPLO ENCONTRADO NA SEMENTE DE 14”;</li> <li>• RODAS LIMITADORAS EM FERRO FUNDIDO OU BORRACHA COM COMPACTADORES EM “V”. FÁCIL REGULAGEM DA PROFUNDIDADE EXECUTADA ATRAVÉS DA MANIVELA ROSCADA;</li> <li>• SISTEMA DO CONJUNTO DA LINHA DE ADUBO E SEMENTE AGRUPADO. FACILITANDO A VARIAÇÃO DO ESPAÇAMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ARMAZENAGEM DAS LINHAS AVULSAS.</li> </ul>	UNID.	3	19.228,33	57.684,99
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 666.860,77</b>					

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO Nº SRP 050/2017

PROCESSO Nº 23090.028203/2017-51

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de ..... (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **SRP 050/2017**, cujo resultado foi homologado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_ e o extrato da respectiva ata publicado no *Diário Oficial da União* do dia \_\_\_\_, na seção \_\_\_\_, pág. \_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de máquinas, ferramentas e utensílios de oficina, equipamentos hidráulicos, elétricos, agrícolas e agropecuários para atender às necessidades da Pró-reitoria de Planejamento e Gestão da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 050/2017, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A UFLA não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº 050/2017.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 050/2017, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 050/2017, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 050/2017. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

#### CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados pela Diretoria de Materiais e Patrimônio é de 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos

entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. cometer fraude fiscal;

8.1.2. apresentar documento falso;

8.1.3. fizer declaração falsa;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.7. não manter a proposta;

8.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

8.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela UFLA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 050/2017 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JUNIOR**

**Pró-Reitora de Planejamento e Gestão**

\_\_\_\_\_  
(Cargo ou Função)

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: